

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1272/76

INTERESSADO: LUPÉRCIO OLIVEIRA DO VALLE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Otorrinolaringologia, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 09 /79 - CTG - APROVADO EM 17 / 01 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à aprovação deste Conselho o nome do médico Lupércio Oliveira do Valle para "exercer a função de Auxiliar de Ensino da disciplina obrigatória Otorrinolaringologia, no Departamento de Cirurgia, do Curso Médico, sob regime da C.L.T. e nos termos do Artigo 34 do Regimento da Escola".

Declara, outrossim, que é responsável pela disciplina o Professor-Titular Dr. Clemente Isnard Ribeiro de Almeida, aprovado pelo Parecer CEE nº 2212/74.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Professor Lupércio Oliveira do Valle é médico formado em 1970 pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Seu diploma está registrado. Frequentou inúmeros cursos na área médica, conforme se depreende dos respectivos certificados, expedidos por entidades nacionais e estrangeiras.

Aprovado no exame de seleção para residente da Clínica Otorrinolaringológica do Hospital das Clínicas, em janeiro de 1971, trabalhou como residente nos anos de 1972 e 1973.

Admitido, por concurso, no Hospital do Servidor Público do Estado, ministrou aulas em diversas Instituições.

Participou de congressos sobre sua especialidade.

Sua grade horária prevê atividades das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sábado, prestando serviços profissionais, das 16:00 à 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

O docente indicado preenche as condições para ser contratado - como Professor I. Entretanto, a Faculdade - que em processo à parte solicita a manutenção das categorias docentes anteriores à Deliberação CEE nº 8/76 - requer a sua admissão como "Auxiliar de Ensino".

O que este Conselho pode fazer é declarar, como declara, que Lupércio Oliveira do Valle faz jus à categoria de Professor I, consagrada pela Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, é aprovada a indicação do médico Lupércio Oliveira do Valle para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória Otorrinolaringologia, no Departamento de Cirurgia, do Curso Médico da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 27 de dezembro de 1978

Cons. Renato Alberto T Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: , Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto T. Di Dio, Gerson Munhoz dos Santos, Dalva Assumpção Soutto Mayor e Luiz Ferreira Martins.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em, 27 / 12 /78

Cons. Henrique ~~Gamba~~ - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de janeiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente